

## **PAQ – Mais Frequentes**

### **1. Qual o público alvo do PAQ?**

Funcionários/funcionárias lotados/lotadas em cargo ou função com excesso na unidade de lotação. Para os escriturários (incluídos os que atuam como caixa executivo e cargos de bancos incorporados nos termos da tabela constante do programa) deverá ser considerada a situação no quadro da praça.

Para efeito de identificação de excessos, não são considerados os funcionários/as funcionárias na situação de Quadro Suplementar (QS), a exemplo de: QS-licença-saúde, QS aposentável, QS-Inquérito Judicial Trabalhista e QS-disponibilidade.

Unidade com Cargo ou Função em excesso equivale ao resultado negativo da soma da dotação com os eventuais excessos autorizados subtraindo-se a lotação e vaga bloqueada para provimento via seleção externa.

Para as funções em extinção, especificadas abaixo, exclusivamente para este Programa, a identificação de vagas ou excessos deve ser feita de forma agrupada, conforme quadro constante do regulamento.

### **2. Quais são os impedimentos para o Programa?**

Não pode participar do PAQ o funcionário / a funcionária que:

- . esteja respondendo inquérito judicial trabalhista;
- . esteja respondendo ação disciplinar enquadrada como ilícito ou comportamental;
- . tenha solicitado a dispensa da função após a divulgação do PAQ;
- . esteja aposentado por tempo de contribuição/idade junto ao INSS, com data de início do benefício a partir da publicação da Emenda Constitucional nº 103, que ocorreu em 13 de novembro de 2019. O funcionário / a funcionária que tenha protocolado

solicitação de aposentadoria por tempo de contribuição/idade junto ao INSS com data a partir da publicação da Emenda Constitucional nº 103, que ocorreu em 13 de novembro de 2019, poderá aderir ao PAQ, desde que não tenha efetuado o saque do primeiro pagamento do benefício de aposentadoria INSS ou saque do FGTS/PIS (o que ocorrer primeiro) até a data do desligamento;

. esteja aposentado compulsoriamente pelo INSS ou tenha 75 anos ou mais de idade;

. tenha retornado de licença interesse ou do QS-Aposentadoria após a divulgação do PAQ;

. ou não pertença ao público-alvo do PAQ.

### **3. Qual o prazo para a manifestação de interesse?**

Das 13h30 de 12.01.2021 até às 18h do dia 22.01.2021.

### **4. Posso desistir da manifestação de interesse?**

A manifestação é retratável. É certo, ainda, que mesmo após a desistência o funcionário/a funcionária poderá manifestar interesse novamente. Nesta hipótese, serão considerados os dados temporais do novo registro.

### **5. Estou com posse pendente. O que acontecerá?**

O funcionário / a funcionária que estiver com posse pendente, terá a posse cancelada mediante inclusão no QS – Desligamento na unidade de origem.

### **6. Quando ocorrerá o desligamento?**

A rescisão contratual dos funcionários que tiverem a manifestação de interesse para adesão validada deverá ser efetuada de 08.02.2021 a 08.04.2021.

### **7. Como será feito o agendamento da data de desligamento?**

Por meio do sistema, entre os dias 01.02.2021 a 05.02.2021.

**Exceção:** para a minoração de riscos à continuidade dos negócios, o Banco poderá autorizar o desligamento após a vigência do programa, para casos excepcionais, de acordo com o interesse exclusivo do Banco, para garantir a continuidade dos negócios.

**8. Qual será considerada a data de desligamento?**

A data do desligamento corresponde ao último dia de trabalho, férias, folgas, falta abonada ou não abonada.

Na hipótese do último dia efetivamente trabalhado recair em véspera de feriado ou final de semana, será considerada como data de desligamento o último dos dias não úteis subsequentes.

**9. O agendamento garante o desligamento na data escolhida?**

Não. A data poderá ser alterada pelo BB.

**10. E se eu não agendar?**

Na hipótese do funcionário / a funcionária que não efetuar o agendamento da data pretendida para desligamento, tal atribuição será repassada ao Cenop Serviços BSB/Funcionalismo.

**11. Qual a consequência da adesão ao PAQ do empregado elegível que goze de estabilidade?**

A adesão ao PAQ implicará a renúncia à estabilidade, não podendo discuti-la judicialmente.

**12. Quais as alternativas de adequação previstas no programa?**

Desligamento Voluntário Com Incentivo  
Remoção Especial Vinculada Ao Paq  
Nomeações

Nomeação Especial Vinculada Ao Paq  
Nomeações Em Vagas, Via Sistema Tao  
Remoções Em Vagas, Via Sacr

### **13. Quais as modalidades de desligamento?**

O desligamento poderá ser de três tipos:

#### **Demissão a pedido para receber somente o complemento de aposentadoria da Previ, Economus, Fusesc ou PrevBep - Situação 802**

Somente para funcionário que esteja apto a requerer o complemento antecipado de aposentadoria dessas entidades e que não detenha aposentaria junto ao INSS.

#### **Demissão a pedido aposentadoria – INSS – Situação 809**

Somente para funcionário aposentado por tempo de contribuição ou idade pelo INSS (até 12.11.2019, ou seja, antes da publicação da Emenda Constitucional nº 103), ou que já tenha protocolizado o pedido de aposentadoria junto ao INSS antes da data agendada para desligamento.

Na hipótese de indeferimento/cancelamento do pedido de aposentadoria pelo INSS após a rescisão do contrato de trabalho, a situação de desligamento será reclassificada ou para a situação 802, ou para a situação 800 - Demissão a pedido, com as implicações relativas aos Planos de aposentadoria complementar e aos Planos de saúde.

#### **Desligamento Consensual – Situação 834**

Importante destacar que somente poderão ser desligados/desligadas nesta modalidade os funcionários/as funcionárias que não preenchem os requisitos para os desligamentos nas situações 802 e 809.

### **14. Quais as contrapartidas?**

As contrapartidas dependem da modalidade de desligamento.

**CONTRAPARTIDAS NA HIPÓTESE DE APOSENTADORIA – SITUAÇÕES 802 E 809**

**BASE DE CÁLCULO**

Verbas PAQ

São consideradas Verbas PAQ o Valor de Referência – VR/soma das Verbas listadas no regulamento do PAQ, quais sejam:

- 10 VENCIMENTO PADRAO-VP
- 11 ADICIONAL POR MERITO
- 12 VCP/ATS-ADIC TEMPO SERV-INCORP
- 13 VCP-VENCIMENTO PADRAO-VP
- 26 GEC - GRAT.ESP.CESSAO
- 31 GRATIFICACAO DE CAIXA
- 32 VLR.CARAT.PESSOAL TEMPORARIO
- 41 COMPL.TEMP.VAR.FUNC-CTVF
- 42 ADICIONAL DE FUNCAO-AF
- 43 ADIC.TEMPORARIO REVITALIZ.-ATR
- 48 AF-COMPL. ART 224-CLT
- 50 ADICIONAL PERICULOSIDADE
- 54 ADIC. PERIC. S/VCP
- 71 ADIC.TRAB. NOTURNO S/AN
- 72 ADIC.TRAB. NOT. S/AF E/OU ATR
- 74 ADIC.TRAB.NOT.S/AB.HAB.
- 75 AD.TRAB.NOTURNO S/VP E MERITO
- 76 ADIC.TRAB. NOTURNO S/AN
- 78 ADIC.TRAB. NOT.S/VCP-VP
- 79 ADIC.TRAB.NOT.S/VCP-AN
- 80 ADICIONAL INSALUBRIDADE
- 83 ADIC.TRAB. NOTURNO S/ATS
- 84 ADIC.INSALUBRIDADE S/ATS

88 GRATIF.CAIXA JUDICIAL  
122 PROR.60 DD SAL.MATERNIDADE  
123 VCP.INCORPORADOSVLR.  
CAR.PESS.  
127 ANUENIOS - DECISAO JUDICIAL  
137 VCP-AJUSTES PL.COMISSOES  
144 SAL.MATERNIDADE-LEI 9.876  
146 SAL.MATERNIDADE-GESTANTE  
149 ATN S/ANUENIO DECISAO JUDICIAL  
173 ADIC.TRAB.NOTURNO S/CTVF  
181 DIF.ACT S/COMPL.ART.224-CLT  
191 ABF-ADIC.BASICO DE FUNCAO  
192 ATFC-AD.TEMP.FATORES/COMIS.  
193 ABF-COMPL. ART 224-CLT  
194 CTVF-COMPL.TEMP.VAR.FUNC.  
206 PROVENTOS-LICENCA-SAUDE  
207 PROVENTOS - ACIDENTE TRABALHO  
212 ADIC.TRAB.NOTURNO S/CTVF  
214 ATN SOBRE ABF E ATFC  
219 AD.TRAB.NOT.S/ VCP.INCORPORAC.  
226 AJUSTE PLANO DE FUNCOES  
227 DEMAIS VALORES INCORPORADOS  
256 ADIC.FUNCAO GRATIFICADA  
257 ADIC.FUNCAO CONFIANCA  
258 COMPL.FUNCAO GRATIFICADA  
259 COMPL.FUNCAO CONFIANCA  
262 ATN S/COMPL.FUNCAO  
264 ATN SOBRE FUNCAO  
265 DIF.FUNC-COMPL.ART.224-CLT  
276 VB.TEMP.VINC.FUNC.-VTVF  
288 ADIC.FUNCAO DOS INCORPORADOS  
289 VCP INC.ADICIONAL ESPECIAL  
480 DEMANDA JUDICIAL PAGAMENTO  
481 DEM JUDICIAL PENSAO FUNC  
482 DIFER.GRATIFICA.PROC-234/2007.  
483 DEMANDA JUDICIAL

Para os/as funcionários/funcionárias com habitualidade será assegurado o recebimento das seguintes verbas:

- 55 HORA-EXTRA S/ATS
- 56 HORAS EXTRAS S/VCP-VP
- 57 HORAS EXTRAS S/VCP-AN
- 59 H.EXTRA-REP.SEMANAL REMUNERADO
- 61 HORAS EXTRAS S/AF-ATR
- 62 HORA EXTRA S/VP E MERITO
- 65 ABONO HABITUALIDADE-30%
- 148 H.E S/ANUENIO DECISAO JUDICIAL
- 209 HORA EXTRA S/VCP.INCORPORADOS

Não será considerada para o cálculo da indenização qualquer outra verba, que não esteja listada no regulamento do PAQ, nem as pagas em decorrência de acertos ou as eventuais.

Será computado o valor recebido a título de VCP nos termos da IN 365-1.

Já as verbas relativas ao adicional de trabalho noturno (ATN) e horas extras só serão consideradas para os funcionários com ATN fixado ou detentores de habitualidade, que estavam nessas condições na data da última semanal da folha de pagamento anterior ao lançamento do PAQ.

### **Indenização pecuniária**

Calculada considerando a base de cálculo do dia do fechamento da última semanal da Folha de Pagamento (Fopag) anterior ao lançamento do programa, de acordo com o critério a seguir:

Tempo de BB	Quantidade de Salários (Verbas PAQ)
Até 20 anos	Até 7,7
A partir de 21 anos	9,7

Tempo de BB corresponde ao tempo de efetivo exercício (anos completos) até a data da base de cálculo.

Na hipótese do/da funcionário/funcionária não ter completado um ano de efetivo exercício, terá como base de cálculo da indenização pecuniária o ano completo.

Será considerado o tempo de serviço prestado a banco incorporado, no caso de sucessão do contrato de trabalho pelo BB.

As ausências que impactam o tempo de contribuição, conforme disposto na IN 360-1 serão deduzidas.

### **Piso e teto**

O valor da indenização não poderá ser inferior a R\$ 20.000,00 e nem superior a R\$ 200.000,00.

### **Direitos legais e regulamentares**

Serão devidas as seguintes verbas:

**Vencimentos:** até o último dia trabalhado;

**Abono assiduidade e Abono Ausência** – ACT – Acordo Coletivo de Trabalho, do ano em curso e de anos anteriores;

**Folgas**, exceto folgas da Justiça Eleitoral;

**Férias adquiridas e em aquisição**, na proporção de 1/12 avos por mês de serviço ou fração superior a 14 dias, deduzida eventual antecipação, observado que após decorridos 180 dias de efetivo exercício no período aquisitivo são devidas férias integrais ao funcionário / a funcionária desligado/desligada nas situações 802 e 809. Consideram-se como efetivo exercício as faltas abonadas previstas na Instrução Normativa sobre Ausências e Afastamento de Pessoal - Faltas Abonadas; as licenças-saúde motivadas por acidente do trabalho, moléstias infectocontagiosas, parasitárias e doação de órgãos; férias, licença-prêmio, licença-maternidade, licença-adoção e



treinamento pós-graduação; as disponibilidades com contagem de tempo assegurada para aquisição de abono assiduidade;

**Adicional de férias;**

**Gratificação de natal proporcional**, deduzido o adiantamento, se for o caso;

**Licença-prêmio adquirida;**

**Licença-prêmio em aquisição**, em quantidade proporcional ao número de dias de efetivo exercício no período aquisitivo, para os desligados nas situações 802 e 809;

**Horas extras.**

## **OUTRAS PREVISÕES**

### **Bolsas de estudo**

As consequências variam conforme a situação:

Situações: 00 inscrito, 01 em andamento, 05 trancada, 07 inscrito pendente de conformidade, 08 selecionado ou 09 em andamento documentos pendentes, haverá a dispensa de restituição dos valores investidos.

Situações: 02 concluída ou 13 pendente de comprovação de conclusão e que ainda esteja cumprindo o período de carência de permanência no BB, nos termos da IN 105-1 – Programa de Educação Continuada da UniBB, haverá a dispensa de restituição dos valores proporcionais investidos

Demais situações: bolsas em situação irregular ou em regularização: os valores deverão ser restituídos por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, por meio de débito em conta corrente.

A previsão tem o intuito de burlar a legislação trabalhista.

Este valor, ainda que prevista a restituição, deveria ser objeto de compensação com as verbas rescisórias, nos termos do art. 477, § 5º da CLT que a limita à importância correspondente a um mês de remuneração.

**Vantagens recebidas na nomeação ou remoção ocorrida no prazo inferior a 365 dias, da data do desligamento**

Haverá dispensa da restituição.

**Indenização do VCP IN 379**

Será devida na hipótese de opção pelos benefícios do PAQ.

**PAGAMENTO**

A indenização será paga em parcela única, creditada em conta corrente de titularidade do funcionário, junto com os demais direitos legais e regulamentares previstos na demissão a pedido por aposentadoria.

**SEGURO DESEMPREGO- MULTA DE 40% SOBRE O FGTS**

Nesta modalidade, serão devidos a multa de 40% sobre o FGTS, bem como o seguro desemprego.

**CONTRAPARTIDAS NA HIPÓTESE DE DESLIGAMENTO CONSENSUAL – SITUAÇÃO 834**

**BASE DE CÁLCULO**

Verbas PAQ

São consideradas Verbas PAQ o Valor de Referência – VR/soma das Verbas listadas no regulamento do PAQ, quais sejam:

10 VENCIMENTO PADRAO-VP

11 ADICIONAL POR MERITO

12 VCP/ATS-ADIC TEMPO SERV-INCORP  
13 VCP-VENCIMENTO PADRAO-VP  
26 GEC - GRAT.ESP.CESSAO  
31 GRATIFICACAO DE CAIXA  
32 VLR.CARAT.PESSOAL TEMPORARIO  
41 COMPL.TEMP.VAR.FUNC-CTVF  
42 ADICIONAL DE FUNCAO-AF  
43 ADIC.TEMPORARIO REVITALIZ.-ATR  
48 AF-COMPL. ART 224-CLT  
50 ADICIONAL PERICULOSIDADE  
54 ADIC. PERIC. S/VCP  
71 ADIC.TRAB. NOTURNO S/NA  
72 ADIC.TRAB. NOT. S/AF E/OU ATR  
74 ADIC.TRAB.NOT.S/AB.HAB.  
75 AD.TRAB.NOTURNO S/VP E MERITO  
76 ADIC.TRAB. NOTURNO S/NA  
78 ADIC.TRAB. NOT.S/VCP-VP  
79 ADIC.TRAB.NOT.S/VCP-NA  
80 ADICIONAL INSALUBRIDADE  
83 ADIC.TRAB. NOTURNO S/ATS  
84 ADIC.INSALUBRIDADE S/ATS  
88 GRATIF.CAIXA JUDICIAL  
122 PROR.60 DD SAL.MATERNIDADE  
123 VCP.INCORPORADOS-VLR.CAR.PESS.  
127 ANUENIOS - DECISAO JUDICIAL  
137 VCP-AJUSTES PL.COMISSOES  
144 SAL.MATERNIDADE-LEI 9.876  
146 SAL.MATERNIDADE-GESTANTE  
149 ATN S/ANUENIO DECISAO JUDICIAL  
173 ADIC.TRAB.NOTURNO S/CTVF  
181 DIF.ACT S/COMPL.ART.224-CLT  
191 ABF-ADIC.BASICO DE FUNCAO  
192 ATFC-AD.TEMP.FATORES/COMIS.  
193 ABF-COMPL. ART 224-CLT  
194 CTVF-COMPL.TEMP.VAR.FUNC.  
206 PROVENTOS-LICENCA-SAUDE

207 PROVENTOS - ACIDENTE TRABALHO  
212 ADIC.TRAB.NOTURNO S/CTVF  
214 ATN SOBRE ABF E ATFC  
219 AD.TRAB.NOT.S/ VCP.INCORPORAC.  
226 AJUSTE PLANO DE FUNCOES  
227 DE MAIS VALORES INCORPORADOS  
256 ADIC.FUNCAO GRATIFICADA  
257 ADIC.FUNCAO CONFIANCA  
258 COMPL.FUNCAO GRATIFICADA  
259 COMPL.FUNCAO CONFIANCA  
262 ATN S/COMPL.FUNCAO  
264 ATN SOBRE FUNCAO  
265 DIF.FUNC-COMPL.ART.224-CLT  
276 VB.TEMP.VINC.FUNC.-VTVF  
288 ADIC.FUNCAO DOS INCORPORADOS  
289 VCP INC.ADICIONAL ESPECIAL  
480 DEMANDA JUDICIAL PAGAMENTO  
481 DEM JUDICIAL PENSÃO FUNCIONÁRIO  
482 DIFER.GRATIFICA.PROC-234/2007.  
483 DEMANDA JUDICIAL

Para os/as funcionários/funcionárias com habitualidade será assegurado o recebimento das seguintes verbas:

55 HORA-EXTRA S/ATS  
56 HORAS EXTRAS S/VCP-VP  
57 HORAS EXTRAS S/VCP-NA  
59 H.EXTRA-REP.SEMANAL REMUNERADO  
61 HORAS EXTRAS S/AF-ATR  
62 HORA EXTRA S/VP E MERITO  
65 ABONO HABITUALIDADE-30%  
148 H.E S/ANUENIO DECISAO JUDICIAL  
209 HORA EXTRA S/VCP.INCORPORADOS

### **Indenização pecuniária**

Calculada considerando a base de cálculo do dia do fechamento da última semanal da Folha de Pagamento (Fopag) anterior ao lançamento do programa, de acordo com o critério a seguir:

Tempo de BB	Quantidade de Salários (Verbas PAQ)
Até 20 anos	Até 7,7
A partir de 21 anos	9,7

Tempo de BB corresponde ao tempo de efetivo exercício (anos completos) até a data da base de cálculo.

Na hipótese do/da funcionário/funcionária não ter completado um ano de efetivo exercício, terá como base de cálculo da indenização pecuniária o ano completo.

Será considerado o tempo de serviço prestado a banco incorporado, no caso de sucessão do contrato de trabalho pelo BB.

As ausências que impactam o tempo de contribuição, conforme disposto na IN 360-1 serão deduzidas.

### **Piso e teto**

O valor da indenização não poderá ser inferior a R\$ 20.000,00 e nem superior a R\$ 200.000,00.

Para cálculo do teto serão incluídos os valores referentes à indenização pecuniária, aviso prévio e multa do FGTS e ressarcimento das mensalidades do Plano Cassi Família ou Plano de Saúde ofertado pelas patrocinadoras

### **Ressarcimento das mensalidades do Plano Cassi Família ou plano de saúde ofertado pelas Patrocinadas de bancos Incorporados**

O pagamento será feito pelo prazo máximo de 1 ano contado do desligamento para o que em vista do desligamento por meio do PAQ tenha perca o direito de permanência no Plano de Associados da Cassi ou do respectivo plano oriundo de banco incorporado. O benefício será estendido aos seus dependentes econômicos, que já

constassem como inscritos até a data do desligamento, mediante apresentação de proposta de adesão.

Nesta hipótese, o funcionário/a funcionária deve efetuar o pagamento das mensalidades diretamente ao plano de saúde, para que o ressarcimento seja efetuado pelo Banco, com crédito em sua conta corrente informada para recebimento de proventos.

## **DIREITOS LEGAIS E REGULAMENTARES**

Serão devidas as seguintes verbas:

**Vencimentos:** até o último dia trabalhado;

**Abono assiduidade e Abono Ausência** – ACT – Acordo Coletivo de Trabalho, do ano em curso e de anos anteriores;

**Folgas**, exceto folgas da Justiça Eleitoral;

**Férias adquiridas e em aquisição**, na proporção de 1/12 avos por mês de serviço ou fração superior a 14 dias, deduzida eventual antecipação;

**Adicional de férias;**

**Gratificação de natal proporcional**, deduzido o adiantamento, se for o caso;

**Licença-prêmio adquirida;**

**Horas extras.**

**Pela metade, o aviso prévio indenizado**, conforme estas tabelas:

### **Aviso Prévio Proporcional**

Funcionário optante pelo Regulamento do BB e Funcionário Egresso BESC

- 1\* 30 2h/dia ou 7 dias corridos
- 2 33 2h/dia ou 8 dias corridos
- 3 36 2h/dia ou 9 dias corridos
- 4 39 2h/dia ou 10 dias corridos
- 5 42 2h/dia ou 10 dias corridos
- 6 45 2h/dia ou 11 dias corridos
- 7 48 2h/dia ou 12 dias corridos
- 8 51 2h/dia ou 12 dias corridos
- 9 54 2h/dia ou 13 dias corridos
- 10 57 2h/dia ou 14 dias corridos
- 11 60 2h/dia ou 14 dias corridos
- 12 63 2h/dia ou 15 dias corridos
- 13 66 2h/dia ou 16 dias corridos
- 14 69 2h/dia ou 17 dias corridos
- 15 72 2h/dia ou 17 dias corridos
- 16 75 2h/dia ou 18 dias corridos
- 17 78 2h/dia ou 19 dias corridos
- 18 81 2h/dia ou 19 dias corridos
- 19 84 2h/dia ou 20 dias corridos
- 20 87 2h/dia ou 21 dias corridos
- 21 90 2h/dia ou 21 dias corridos

### **Aviso Prévio Proporcional**

#### **Funcionário Egresso BEP ou BNC não optante pelo Regulamento do BB**

Até 5 anos completos 60

De 5 anos e 1 dia até 10 anos completos 75

De 10 anos e 1 dia até 20 anos completos 90

De 20 anos e 1 dia em diante 120

**Pela metade a multa de 40%** sobre o saldo equivalente a todos os depósitos realizados na conta vinculada do FGTS para fins rescisórios (funcionário optante).

## **OUTRAS PREVISÕES**

### **Bolsas de estudo**

As consequências variam conforme a situação:

Situações: 00 inscrito, 01 em andamento, 05 trancada, 07 inscrito pendente de conformidade, 08 selecionado ou 09 em andamento documentos pendentes, haverá a dispensa de restituição dos valores investidos.

Situações: 02 concluída ou 13 pendente de comprovação de conclusão e que ainda esteja cumprindo o período de carência de permanência no BB, nos termos da IN 105-1 – Programa de Educação Continuada da UniBB, haverá a dispensa de restituição dos valores proporcionais investidos

Demais situações: bolsas em situação irregular ou em regularização: os valores deverão ser restituídos por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, por meio de débito em conta corrente.

A previsão tem o intuito de burlar a legislação trabalhista.

Este valor, ainda que prevista a restituição, deveria ser objeto de compensação com as verbas rescisórias, nos termos do art. 477, § 5º da CLT que a limita à importância correspondente a um mês de remuneração.

### **Vantagens recebidas na nomeação ou remoção ocorrida no prazo inferior a 365 dias, da data do desligamento**

Haverá dispensa da restituição.

### **15. Qual a previsão em relação à REMOÇÃO ESPECIAL VINCULADA AO PAQ?**



Para permitir o desligamento, por meio do PAQ, será aberta a oportunidade de concorrência para remoção de escriturários, caixas e cargos equivalentes dos bancos incorporados, em praça com excesso, para praça com quadro regular.

Tanto a remoção quanto a validação do desligamento somente serão processadas se: existir funcionário lotado na praça de destino que tenha manifestado interesse no desligamento com incentivo e a praça de origem onde lotado o funcionário inscrito na remoção estiver em excesso.

Para a remoção, os funcionários/as funcionárias interessados/interessadas que estejam em praça com excesso deverão registrar a sua concorrência, pelo SACR, para até 30 dependências de seu interesse, independentemente da existência de vagas.

A remoção será processada nas datas estabelecidas no âmbito deste Programa.

Em vista de tal movimentação haverá impedimento para nova por 365 dias, inclusive na própria dependência.

Devidas as vantagens de remoção, nos termos da IN 368-1.

## **16. Como será o procedimento para NOMEAÇÃO?**

As inscrições do sistema TAO foram encerradas, sendo necessário efetuar novas inscrições a partir do dia 14.01.2021.

Os funcionários ausentes poderão se inscrever por meio de e-mail para a GEPES-Brasília.

Nos termos do regulamento, inicialmente serão admitidas inscrições para movimentações laterais, assim consideradas as que pertencem ao mesmo grupo de funções para movimentações GFM ou GFM de funções em descenso.

Os funcionários/as funcionárias lotados/lotadas em função com excesso no prefixo terão impedimentos flexibilizados, bem como serão priorizados automaticamente para funções de mesmo GFM ou GFM de funções em descenso.

A nomeação de funcionários em excesso no prefixo não gerará novos impedimentos, se movimentados no mesmo GFM ou no GFM de funções em descenso, permanecendo o impedimento anterior, se houver.

Os funcionários/funconárias nomeados/nomeadas em função de remuneração inferior devido à redução na dotação da dependência, fazem jus à VCP (Vantagem em Caráter Pessoal) da função exercida anteriormente por 120 dias.

#### **17. Como funcionará a NOMEAÇÃO ESPECIAL VINCULADA AO PAQ?**

Será permitida a inscrição de interesse no TAO pelo funcionário/pela funcionária que exerce função gratificada ou de confiança, lotado em dependência com excesso na função e que deseja permanecer no Banco.

Esta nomeação especial tem o objetivo de possibilitar o desligamento de funcionário lotado em unidade com quadro regularizado, que manifestou interesse no desligamento pelo PAQ.

As movimentações somente poderão ocorrer em lateralidade (mesmo GFM) ou em descenso (GFM inferior), de funcionário/funconária em excesso e se houver no destino funcionário ocupante da função pretendida, que tenha manifestado interesse no desligamento pelo PAQ.

Tanto a nomeação quanto o desligamento deverão ser validados.

Havendo, na dependência do destino vaga em aberto da função pretendida, não poderá ocorrer a Movimentação Especial PAQ.

Será possível a Movimentação Especial PAQ do funcionário/da funcionária "A", inscrito/inscrita no TAO para concorrência na posição de um funcionário/uma funcionária "B", que manifestou interesse no desligamento pelo PAQ nas condições acima.

As inscrições nas oportunidades do TAO deverão ser feitas de 14.01. a 22.01.2021 e serão validadas em 01.02.2021.

A nomeação por Movimentação Especial PAQ gerará impedimento de 365 dias para nova movimentação.

**18. Qual a previsão sobre Remoções em vagas, via SACR?**

A retomada das inscrições para as rodadas automáticas do SACR e da Permuta está prevista para 10.2.2021, com a realização das rodadas automáticas do SACR a partir de 17.2.2021.

Excepcionalmente, poderá ocorrer remoções especiais, vinculada à análise da Gepes Brasília em conjunto com a Super ADM ou Unidade gestora de rede.

**19. Vou receber aviso prévio?**

O aderente ao **PAQ** não receberá aviso prévio integral.

Na modalidade de desligamento a pedido será indevido o aviso prévio, e na de desligamento consensual o pagamento desta verba será feito na proporção de 50%.

**20. Vou receber a multa do FGTS?**

Apenas na modalidade de desligamento consensual, e pela metade.

**21. O FGTS será levantado?**

Aqui são duas as consequências, conforme a modalidade de desligamento.

Na modalidade a pedido, o aderente terá a possibilidade de movimentar integralmente sua conta do FGTS, na hipótese de aposentadoria.

Na modalidade de desligamento consensual, o funcionário / a funcionária poderá levantar apenas 80% dos valores de sua conta do FGTS.

**22. Quem aderir receberá o seguro-desemprego?**

O funcionário / a funcionária que aderir ao **PAQ** não poderá requerer o seguro desemprego, qualquer que seja a modalidade de rescisão.

**23. Haverá desconto de IRRF?**

Há entendimento consolidado em Súmula do STJ no sentido de ser indevida a dedução de IRRF sobre a indenização de programa de demissão incentivada.

Nada obstante, pode haver necessidade de esclarecimento à Receita Federal.

**24. Qual o prazo para pagamento?**

O pagamento será feito em até 10 dias corridos a partir do desligamento.

**25. Com a adesão outorgarei quitação geral do contrato de trabalho?**

Não, a quitação será restrita ao consignado no Termo de Rescisão de Contrato do trabalho. É certo, ainda que poderá ser feita ressalva.

**26. O que deve constar na ressalva?**

Deve constar que a quitação é restrita aos valores pagos, podendo ser postulado, por meio da CCP ou judicialmente, os demais direitos, especialmente em vista da ausência de assistência do sindicato no momento da homologação.

**27. Existe um modelo para a ressalva?**

O importante é consignar a possibilidade apresentação de demanda sobre outros direitos.

Pode ser utilizado e adaptado às necessidades o seguinte texto:

“ Fica, desde já, ressalvado o direito constitucional de postulação, por meio da CCV ou da Justiça do Trabalho, de todo e qualquer valor ou verba a que tenho direito em decorrência do contrato de trabalho mantido, especial e não exclusivamente:

Horas extras- 7ª, 8ª e excedentes à 8ª;  
Adicional noturno;  
Quebra de Caixa;  
Gratificação de Função;  
Gratificação de Caixa;  
Salário Substituição;  
Equiparação Salarial;  
Adicional Noturno;  
Adicional de Periculosidade;  
Indenização por danos morais e materiais;  
Desvio de Função;  
Descontos Ilegais;  
Intervalos não concedidos.

**28. A Adesão ao PAQ impede o ajuizamento de ação contra o BB?**

Não. A adesão ao PAQ não impede a reivindicação de seus direitos por meio da CCP ou de ação judicial. O BB não pode exigir a desistência de ações individuais ou exclusão nas ações coletivas.

**29. A adesão ao PAQ impede que eu seja testemunha de um colega em ação trabalhista?**

Não há impedimento.

**30. Com a adesão, quais direitos podem ser postulados por meio da CCP ou judicialmente?**

Dependerá da situação concreta, sendo importante consultar o sindicato e o advogado.

Os pedidos mais comuns são:

**a. Horas Extras – 7ª e 8ª horas diárias**

O funcionário/a funcionária que trabalhou 8 (oito) horas diárias e que não exerceu funções de confiança poderá requerer as horas extras, popularmente chamadas de 7ª e 8ª horas, com adicional de 50%.

O valor decorrente deste direito gera ganhos complementares no 13º salário, férias com 1/3 e FGTS.

**b. Horas Extras – Além da 8ª hora diária**

O funcionário/ a funcionária que trabalhou em horas extras além da 8ª (oitava) hora diária e que não exerceu funções de confiança, poderá requerer as horas extras, com adicional de 50%.

O valor decorrente deste direito gera ganhos complementares no 13º salário, férias com 1/3 e FGTS.

**c. Adicional de Periculosidade**

O funcionário/ a funcionária que trabalhou em locais com armazenamento de inflamáveis (ex.: tanques com combustível para alimentação dos geradores de energia, que muitas vezes ficam no subsolo dos estabelecimentos) poderão pleitear adicional de periculosidade (30% sobre o salário), que também integrará a base de cálculo das horas extras, com ganhos complementares no 13º salário, férias com 1/3, FGTS.

**d. Danos Morais e Materiais**

O funcionário/ a funcionária que sofreu alguma doença relacionada ao trabalho – inclusive decorrente de assalto e sequestro (ex.: Tendinite, Bursite, Síndrome do Túnel do Carpo e Depressão) poderá requerer indenização por danos morais (valor único fixado pelo Juiz) e materiais (montante mensal até a cura da doença ou de forma

vitalícia, assistência médica, psicológica e jurídica aos funcionários/funcionárias e dependentes vítimas de assalto, sequestro ou extorsão mediante sequestro que atinja ou vise atingir o patrimônio da empresa).

O funcionário/ a funcionária que foi vítima de assédio moral também poderá pleitear indenização por danos morais, ainda que o assediador já tenha sido punido administrativamente.

#### **e. Desvio de Função**

O funcionário/ a funcionária que executou função diversa da contratada, ou definido pela chamada “função de origem”, também tem direito a requerer ganho salarial, com complementos no 13º salário, férias com 1/3, FGTS.

#### **f. Descontos ilegais em Folha de Pagamento**

O funcionário/ a funcionária que sofreu ou venha a sofrer descontos ilegais em sua remuneração (ex. quebra de caixa; empréstimo consignado a maior; descontos realizados depois da rescisão de contrato;), poderá requerer a devolução do valor e indenização a ser fixada pelo judiciário.

#### **g. Concessão da aposentadoria até 12/11/2019**

O funcionário / a funcionária aposentado (a) até 12/11/2019, e que tenha interesse em aderir ao PAQ pela modalidade **Demissão a pedido aposentadoria – INSS – Situação 809** ou ao PAQ **Situação 809 - Demissão a pedido aposentadoria**, deve ter ciência que a aposentadoria por tempo de contribuição ou idade concedida até a entrada em vigor da Emenda Constitucional n. 103/2019 (de 13/11/2019), não extingue o vínculo empregatício e, a adesão, neste caso, não precisa estar motivada apenas pelo receio de extinção do contrato de trabalho.

Em caso de adesão ao PAQ ou ao PAQ, o funcionário / a funcionária poderá requerer análise do seu benefício previdenciário, para fins de avaliação dos termos da concessão, tempo de contribuição, salário de contribuição e valor da renda mensal, pois na hipótese de erro do INSS ou enquadramento em alguma tese revisional vigente, poderá pleitear a revisão judicial da aposentadoria.

#### **h. Protocolo de aposentadoria no INSS indeferido ou em análise**

O funcionário / a funcionária com interesse em aderir ao PAQ pela modalidade **Demissão a pedido aposentadoria – INSS – Situação 809** ou ao PAQ **Situação 809 - Demissão a pedido aposentadoria** que tenha protocolado o seu requerimento de aposentadoria por tempo de contribuição ou de idade no INSS, porém, após análise o benefício foi indeferido por falta de tempo de contribuição, de acordo com as regras de transição vigentes ou por ausência de documentação hábil a comprovação dos períodos pleiteados, poderá interpor recurso administrativo à Junta de Recursos da Previdência Social ou propor ação judicial de concessão do benefício.

Na hipótese de o protocolo da aposentadoria estar pendente de análise por prazo superior a 60 dias, em razão da desídia do INSS e da falta de previsão da data para a divulgação do parecer da Autarquia, o funcionário / a funcionária poderá ingressar na via judicial para agilizar a implantação do benefício.

#### **i. Ausência de protocolo de aposentadoria**

O funcionário / a funcionária com interesse em aderir ao PAQ ou ao PAQ pelas modalidades **Situação 802 - Demissão a pedido para receber somente o complemento de aposentadoria da Previ, Economus, Fusesc ou PrevBep** ou **Situação 834 – Desligamento Consensual**, que ainda não realizou o requerimento da aposentadoria por tempo de contribuição ou por idade, por ausência do tempo de tempo de contribuição ou em razão de dúvidas quanto ao preenchimento de todos os requisitos de acordo com as atuais regras de transição, pós Reforma da Previdência, poderá fazer um planejamento de aposentadoria para análise do tempo de contribuição, documentação necessária, valor da renda mensal e avaliação das vantagens ou desvantagens de requerer o benefício nesse momento ou nos próximos anos.

Após a demissão, na hipótese de falta de tempo de contribuição para requerimento da aposentadoria, é recomendável uma avaliação, via planejamento, do tempo pendente e dos valores de recolhimento futuro das contribuições previdenciárias,



tendo em vista que a partir de 13/11/2019, o período de contribuição será computado em meses, independentemente dos dias trabalhados, e serão consideradas apenas as competências com recolhimentos igual ou superior ao limite mínimo do salário de contribuição e, caso existam contribuições abaixo do valor, será necessário complementar a quantia ou ainda agrupar o valor desse mês com o recolhimento a menor ou excedente de outro mês, até atingir o montante mínimo de contribuição.

**Organização:**

Área Coletiva-

Lúcia Porto Noronha

Eduardo Antonio Bossolan

Daniel Souto Mayor Fabre

Marina Junqueira de Freitas

**Colaboração:**

André Luiz Domingues Torres

Fabio José Chaves Gonçalves

Maria Fernanda Mazzucatto

Sara T. Quental

Vítor Monaquezi Fernandes

São Paulo, 15 de janeiro de 2021.

**Crivelli Advogados**